



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**RESOLUÇÃO N° 128/1965**

Ementa

**AUTORIZA RESCISÃO DO CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL COM O JORNAL "A FOLHA DE JUNDIAÍ".**

Data da Norma

**23/02/1965**

Data de Publicação

**20/05/1965**

Veículo de Publicação

**JORNAL DE JUNDIAÍ**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Resolução n° 189/1965](#) - Autoria: Comissão de Justiça e Redação**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**Autor: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### RESOLUÇÃO Nº 128

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 22 de fevereiro de 1965, faz baixar a seguinte resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ RESOLVE:-

Art. 1º - Fica o sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí autorizado a rescindir, amigavelmente, se necessário fôr, o contrato que este Legislativo mantém com o Jornal "A Fôlha de Jundiaí", para a publicação dos atos oficiais.

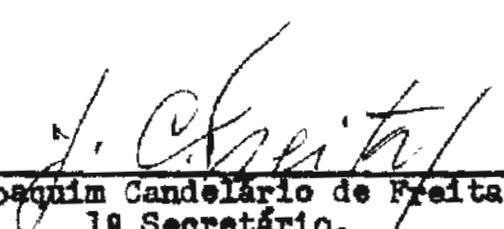
Parágrafo único - A rescisão ora autorizada deverá operar-se de modo que não acarrete quaisquer ônus para a Edilidade.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

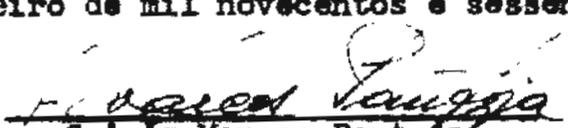
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrariantes.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco. (23/2/1965)

  
Lázaro de Almeida,  
Presidente.

  
Joaquim Candelário de Freitas,  
1º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco.

  
Guinéz Marcos Pantoja,  
Diretor Administrativo.